



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARÉ

**Decreto nº 64/2022**

Decreta a proibição de uso de espaços públicos para realização de eventos de natureza privada e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARÉ -PB**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município,

Considerando o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 42.229/2022;

Considerando o aumento do número de casos de COVID neste Município;

**Decreta:**

Art. 1º. Fica proibida a utilização de espaços públicos para a realização de eventos de natureza privada.

Art. 2º. Os organizadores de eventos de natureza privada deverão primar por realizar os seus eventos em espaços

fechados, garantindo o acesso através de controle mediante cartão de vacinação e uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º Os organizadores de eventos de natureza privada deverão observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 42.229/2022.

Art. 4º. Fica proibida a realização de eventos públicos e privados durante o período de carnaval.

Art. 5º. As regras previstas neste Decreto valerão até o dia 05/03/2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Riachão do Bacamarte-PB, 14 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ ARIMATEA DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**